



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.70.....DE..... DE DE 2021.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 - SMS”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **“0232 – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA”**, na ação **“3828 – VEICULO TRANSPORTE SANITÁRIO”**, e no programa **“0235 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE”**, nas ações **“3829 – INCREMENTO TEMPORÁRIO – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – EMENDA Nº 218”** e **“3830 – INCREMENTO COMBATE A PANDEMIA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA”**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.304.0232.3828	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	4292*
08.03.10.302.0235.3829	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	4230*
08.03.10.302.0235.3830	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	4230*
TOTAL			250.000,00	

(*) Recurso 4292 – FES – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS CARROS UNIDADES MOVEIS ETC; 4230 – FES – APOIO À REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso recebido através da Portaria SES/RS nº 319/2021, que aprova o repasse financeiro aos hospitais e fundos municipais de saúde, combinada com a emenda parlamentar nº 254 a qual discrimina valores de R\$50.000,00 para aquisição de veículo para transporte sanitário, emenda nº218 transferência de recursos do fundo estadual de saúde aos fundos municipais de saúde no valor de R\$100.000,00 destinados ao custeio de hospitais sob gestão municipal, R\$100.000,00 para custeio das ações de enfrentamento a pandemia de covid-19

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 - SMS”***.

A abertura de crédito especial se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde insira em seu orçamento recursos oriundos do Fundo estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria SES 319/2021.

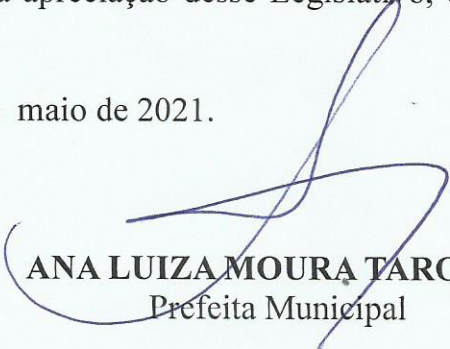
Os recursos adquiridos através da portaria serão utilizados para aquisição de um veículo para transporte sanitário que será utilizado nas ações de Vigilância em Saúde (vistoria, fiscalizações, barreiras sanitária e serviços de vigilância), e visa suprir a demanda considerando que em nosso município há localidades que se encontram distantes da zona urbana.

Também será utilizado para auxiliar o hospital, Santa Casa de Misericórdia, neste momento de crise sanitária que estamos enfrentando em função da pandemia, e que requer a utilização de mais recursos devido ao aumento da demanda de serviços hospitalares e ambulatoriais, promovendo, assim, o desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde para fazer frente as despesas de custeio relacionada a prestação de serviços.

E, por fim, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários, pacientes infectados pelo covid-19, do Sistema Único de Saúde e para manter o custeio das ações em saúde já desenvolvidas no hospital, as quais tem gerado custo extra ao serviço, visando proporcionar aos usuários deste hospital ambiente, insumos e materiais necessários para o cuidado em saúde sempre em consonância com os princípios do SUS.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2021.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIA SES Nº 319/2021

Autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2021.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando o Decreto nº 55.841, de 18 de abril de 2021, que abre créditos extraordinários à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (LOA 2021) do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 15.562/2020;

Considerando a Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria SES/RS Nº 400/2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

Considerando a Portaria SES nº 314/2021, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2021;

Considerando a Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 36.520.000,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e vinte mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais, compostos da seguinte forma:

I – Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais regulares, mantidas no orçamento da saúde 2021, para os municípios e hospitais, no valor de R\$ 16.755.000,00 (Dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais);

II - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, para municípios e hospitais, no valor de R\$ 18.415.000,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e quinze mil reais), remanejados de outras áreas e do próprio orçamento da Secretaria Estadual da Saúde.

III – Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais para a Secretaria Estadual da Saúde, destinados ao custeio das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), remanejados de outras áreas e do próprio orçamento da Secretaria Estadual da Saúde.

IV - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais para municípios e hospitais, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), remanejados do próprio orçamento da Secretaria Estadual da Saúde.

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º. – Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais regulares, mantidas no orçamento da saúde 2021, para os municípios e hospitais, serão transferidos conforme abaixo:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 4.280.000,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 2.830.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 3.505.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinco mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 1.860.000,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 1.230.000,00 (Hum milhão, duzentos e trinta mil reais), conforme Anexo VII.

Art. 3º. – Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, para municípios e hospitais, remanejados de outras áreas e do orçamento da Secretaria Estadual da Saúde serão transferidos conforme abaixo:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio, no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), conforme Anexo VIII;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 9.315.000,00 (Nove milhões, trezentos e quinze mil reais), conforme Anexo IX;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para custeio, no valor de R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais), conforme Anexo X;

IV - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), destinado a Hospital sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme Anexo XI;

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

V - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), destinado à aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XII.

Art. 4º. - Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais para municípios e hospitais, remanejados do próprio orçamento da Secretaria Estadual da Saúde, serão transferidos conforme abaixo:

I - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) para custeio, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XIII;

II - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para investimento, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XIV;

III - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Anexo XV;

IV - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospital sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XVI.

Art. 5º. - Os recursos destinados a investimentos deverão observar o objeto e as especificidades definidas pelas Emendas Parlamentares que originaram a aplicação do recurso.

Art. 6º. - As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato vigente.

Art. 7º. - É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

Art. 8º. - Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 9º. - A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos de transferência Fundo a Fundo deverá ser realizada no Relatório de Gestão.

§1º - Nos repasses Fundo a Fundo para custeio de hospitais deverá ser anexado ao Relatório de Gestão o Plano Operativo apresentado pela Instituição beneficiada.

§2º - Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

COPIA AUTÊNTICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 10º. - Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Art. 11º. - É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 12º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
ANEXO I - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio.

MUNICÍPIO	EMENDA PARLAMENTAR	RS
AJURICABA	1	100.000,00
CAPÃO DA CANOA	104	100.000,00
DEZESSEIS DE NOVEMBRO	1	100.000,00
ELDORADO DO SUL	98	100.000,00
GRAVATAÍ	102	100.000,00
HORIZONTINA	1	100.000,00
MACAMBARA	106	50.000,00
MACHADINHO	283	100.000,00
MARAU	124	100.000,00
MORRINHOS DO SUL	1	100.000,00
MORRO REDONDO	150	100.000,00
NOVA HARTZ	217	100.000,00
PAROBÉ	315	100.000,00
ROLADOR	1	50.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	105	100.000,00
SÃO LEOPOLDO	97	150.000,00
SAPIRANGA	103	100.000,00
SENTINELA DO SUL	99	100.000,00
TORRES	100	100.000,00
VIAMÃO	101	100.000,00
TOTAL		1.950.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário.

MUNICÍPIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
AJURICABA	259	50.000
ALECRIM	62	100.000
ALPESTRE	59	100.000
AMARAL FERRADOR	195	60.000
ARARICA	120	70.000
ARROIO GRANDE	237	150.000
BALNEÁRIO PINHAL	256	50.000
BOA VISTA DO SUL	125	130.000
CAÇAPAVA DO SUL	255	50.000
CACEQUI	236	150.000
CAICARA	257	50.000
CATUÍPE	340	100.000
CRISSIUMAL	66	100.000
DOM PEDRITO	234	150.000
DOUTOR MAURICIO CARDOSO	63	100.000
DOUTOR RICARDO	262	50.000
ENCRUZILHADA DO SUL	365	75.000
HERVAL	238	150.000
HUMAITA	61	100.000
INHACORÁ	65	100.000
JACUIZINHO	255	50.000
JAQUIRANA	310	50.000
JOIA	258	50.000
LAGOÃO	196	60.000
LAVRAS DO SUL	9	200.000
MIRAGUAI	64	100.000
MORRINHOS DO SUL	367	75.000
MOSTARDAS	8	100.000
NOVA CANDELARIA	57	100.000
NOVA ESPERANÇA DO SUL	253	50.000
NOVA HARTZ	117	100.000
NOVA RAMADA	259	50.000
PLANALTO	257	50.000
PORTO LUCENA	260	50.000
PROGRESSO	126	130.000
RIOZINHO	119	80.000
ROSÁRIO DO SUL	235 e 254	200.000
SALTO DO JACUÍ	127	140.000
SANTANA DO LIVRAMENTO	254	50.000
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	253	50.000

4292
CÓPIA AUTÊNTICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	307		100.000
SÃO MARCOS	304		50.000
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	193		80.000
SÃO SEPÉ	361		100.000
SEDE NOVA	60		100.000
TIRADENTES DO SUL	58 e 351		150.000
TRÊS DE MAIO	347		80.000
TOTAL			4.280.000

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento.

MUNICÍPIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
BUTIÁ	21	100.000,00
CAPÃO DO LEÃO	156	80.000,00
CARAÁ	22	200.000,00
CRISSIUMAL	23	100.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	24	100.000,00
GRAMADO XAVIER	25	100.000,00
MARQUES DE SOUZA	26	100.000,00
PELOTAS	157	160.000,00
ROLANTE	27	100.000,00
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	160	60.000,00
TOTAL		1.100.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV - PORTARIA SES Nº 319/2021

**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual,
por meio de celebração de convênio, para investimento.**

MUNICIPIO	DESTINATÁRIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
AMARAL FERRADOR	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ	4	130.000,00
BUTIÁ	HOSPITAL MUNICIPAL	11	100.000,00
CAMAQUÃ	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	158	100.000,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	151	700.000,00
CRISIUMAL	HOSPITAL DE CARIDADE	38	100.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	HOSPITAL SANTA BÁRBARA	17	50.000,00
ITAQUI	HOSPITAL SÃO PATRÍCIO	13	100.000,00
LAVRAS DO SUL	FUNDAÇÃO MÉDICO HOSP DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	162	100.000,00
PAROBÉ	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	12	100.000,00
ROLANTE	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE	118	100.000,00
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL	7	320.000,00
SANTO AUGUSTO	HOSPITAL BOM PASTOR	358	150.000,00
SÃO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA	116	100.000,00
SÃO GABRIEL	SANTA CASA	6	130.000,00
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	14	100.000,00
TAQUARA	HOSPITAL BOM JESUS	115	150.000,00
TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	39	100.000,00
TRAMANDAÍ	HOSPITAL TRAMANDAÍ	161	100.000,00
TRÊS PASSOS	HOSPITAL DE CARIDADE	43	100.000,00
TOTAL	TOTAL		2.830.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO V - PORTARIA SES Nº 319/2021

**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual,
por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio.**

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
ALEGRETE	SANTA CASA	371	500.000,00
ARATIBA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR	285	100.000,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	276	80.000,00
CRUZ ALTA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	20	100.000,00
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SÃO JOSÉ	135	200.000,00
ESTÂNCIA VELHA	HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	135	100.000,00
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA	40 e 282	200.000,00
GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL SÃO ROQUE	286	100.000,00
HORIZONTINA	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	363	100.000,00
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	112	150.000,00
IJUÍ	HOSPITAL DE CARIDADE	261 e 359	450.000,00
MARCELINO RAMOS	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARCELINENSE	284	100.000,00
PAROBÉ	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	113	100.000,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLÍNICAS	216	100.000,00
RODEIO BONITO	HOSPITAL SÃO JOSÉ	128	200.000,00
ROSÁRIO DO SUL	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	384	200.000,00
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO	356	75.000,00
SÃO VICENTE DO SUL	HOSPITAL DE SÃO VICENTE DO SUL	352	100.000,00
TRÊS COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	114 e 222	150.000,00
URUGUAIANA	SANTA CASA DE CARIDADE	383	400.000,00
TOTAL			3.505.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO VI - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
BENTO GONÇALVES	HOSPITAL TACCHINI	223	100.000,00
CAMPO BOM	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR LAURO REUS	134	100.000,00
CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	221	100.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	272	140.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPEIA	273	100.000,00
FARROUPILHA	HOSPITAL SÃO CARLOS	281	100.000,00
FELIZ	HOSPITAL SCHLATTER	274	100.000,00
GARIBALDI	HOSPITAL SÃO PEDRO	278	80.000,00
GIRUÁ	HOSPITAL SÃO JOSÉ	360	100.000,00
GRAMADO	HOSPITAL ARCANJO SÃO MIGUEL	20	100.000,00
NOVA PETRÓPOLIS	HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	275	90.000,00
PANAMBI	HOSPITAL PANAMBI	224	100.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	219	100.000,00
SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA SAÚDE	20 e 37	200.000,00
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	218	100.000,00
SÃO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENÁRIO	312	150.000,00
VACARIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	225	100.000,00
TOTAL			1.860.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO VII - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	EMENDAS PARLAMENTAR	R\$
BENTO GONÇALVES	HOSPITAL TACCHINI	277	110.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE	45	150.000,00
CANDELÁRIA	HOSPITAL CANDELÁRIA	35	150.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	169	150.000,00
ENCANTADO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	15	100.000,00
ESTEIO	HOSPITAL SÃO CAMILO	10 e 314	150.000,00
FLORES DA CUNHA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16	50.000,00
PELOTAS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA	155 e 168	250.000,00
SÃO JOSÉ DO NORTE	HOSPITAL MUNICIPAL	5	120.000,00
TOTAL			1.230.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO VIII - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeiodas ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

MUNICÍPIO	RS	
ALVORADA	250.000,00	
ARAMBARÉ	50.000,00	
ARROIO DO PADRE	50.000,00	
BOA VISTA DO CADEADO	100.000,00	
CACHOEIRA DO SUL	100.000,00	
CAMPINA DAS MISSÕES	100.000,00	
CANDELÁRIA	200.000,00	
CANOAS	50.000,00	
CERRO BRANCO	100.000,00	
CHUI	50.000,00	
CRISTAL	100.000,00	
DONA FRANCISCA	100.000,00	
ESTRELA	100.000,00	
HARMONIA	50.000,00	
HERVEIRAS	100.000,00	
MATO LEITÃO	100.000,00	
MORRO REDONDO	100.000,00	
MUÇUM	100.000,00	
NOVA ARAÇÁ	50.000,00	
PARAÍ	50.000,00	
PORTO ALEGRE	150.000,00	
RIO PARDO	500.000,00	
ROCA SALES	100.000,00	
SANTA MARIA DO HERVAL	50.000,00	
SÃO JERÔNIMO	100.000,00	
SÃO MARCOS	50.000,00	
SEBERI	100.000,00	
TAPEJARA	100.000,00	
VIAMÃO	200.000,00	
VILA NOVA DO SUL	50.000,00	
TOTAL	3.300.000,00	

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IX - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeiodas ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	RS
ALEGRETE	SANTA CASA	100.000,00
ALVORADA	HOSPITAL ALVORADA	100.000,00
ARROIO DO TIGRE	HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA	100.000,00
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE	1.000.000,00
CAMAQUÃ	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	200.000,00
CANDIDO GODOÍ	HOSPITAL SANTO AFONSO	70.000,00
CANDIOTA	HOSPITAL BENEFICENTE DE CANDIOTA	100.000,00
CANGUÇU	HOSPITAL DE CARIDADE	150.000,00
CASCA	HOSPITAL SANTA LÚCIA	70.000,00
CERRO LARGO	HOSPITAL DE CARIDADE SERRO AZUL	100.000,00
CHARQUEADAS	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	50.000,00
CRUZ ALTA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	100.000,00
DOM FELICIANO	HOSPITAL SÃO JOSÉ	100.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	HOSPITAL SANTA BÁRBARA	100.000,00
ERECHIM	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	100.000,00
FREDERICO WESTPHALEN	HOSP DIVINA PROVIDÊNCIA	200.000,00
HORIZONTINA	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	100.000,00
IJUÍ	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00
ITAQUI	HOSPITAL SÃO PATRÍCIO	100.000,00
JAGUARÃO	SANTA CASA DE CARIDADE	150.000,00
MATA	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000,00
MONTENEGRO	HOSPITAL MONTENEGRO	200.000,00
NONOAI	HOSPITAL COMUNITÁRIO NONOAI	50.000,00
PALMEIRA DAS MISSÕES	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00
PARAÍSO DO SUL	UNIDADE MISTA	100.000,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLÍNICAS	200.000,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	100.000,00
PINHAL GRANDE	CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ	100.000,00
PIRATINI	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	100.000,00
PORTO XAVIER	HOSPITAL NOSSA SENHORA NAVEGANTES	200.000,00
RIO GRANDE	SANTA CASA DO RIO GRANDE	150.000,00
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL	1.000.000,00
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	SANTA CASA MISERICÓRDIA	100.000,00
SANTO ÂNGELO	HOSPITAL SANTO ÂNGELO	400.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	INST HOSP STO ANTÔNIO	150.000,00
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00
SÃO FRANCISCO DE PAULA	HOSP S. FRANCISCO PAULA	50.000,00
SÃO LOURENÇO DO SUL	CENTRO SAÚDE S. JOÃO RESERVA	100.000,00
SÃO LOURENÇO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	200.000,00
SÃO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	100.000,00
SÃO PEDRO DO SUL	HOSP MUNIC SÃO PEDRO DO SUL	50.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA	50.000,00
SÃO VICENTE DO SUL	HOSPITAL SÃO VICENTE DO SUL	100.000,00
SEGREDO	HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA	100.000,00
SOBRADINHO	HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA	100.000,00
SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE	155.000,00
TAPERA	HOSPITAL ROQUE GONZALES TAPERA	100.000,00
TRAMANDAÍ	HOSPITAL TRAMANDAÍ	150.000,00
TRÊS DE MAIO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	170.000,00
TRÊS PASSOS	HOSPITAL DE CARIDADE	150.000,00
URUGUAIANA	SANTA CASA DE CARIDADE	1.050.000,00
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	200.000,00
VIAMÃO	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	300.000,00
TOTAL		9.315.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO X - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para custeio das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	R\$
ANTA GORDA	HOSPITAL PADRE CATELLI	50.000,00
BENTO GONÇALVES	HOSPITAL TACCHINI	250.000,00
BOM PRINCÍPIO	HOSPITAL SÃO PEDRO CANÍSIO	50.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE	150.000,00
CANDELÁRIA	HOSPITAL CANDELÁRIA	50.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	430.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPÉIA	470.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	100.000,00
ENCANTADO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	100.000,00
GIRUÁ	HOSPITAL SÃO JOSÉ	100.000,00
GRAVATAÍ	HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	100.000,00
GUAPORÉ	ASSOC HOSP MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	50.000,00
NOVA BRÉSCIA	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	50.000,00
NOVA PETRÓPOLIS	HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	100.000,00
NOVO HAMBURGO	FUNDAÇÃO DE SAÚDE NOVO HAMBURGO	100.000,00
PARAÍ	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	100.000,00
PELOTAS	HOSPITAL ESCOLA UFPEL	500.000,00
PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	500.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	300.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL PORTO ALEGRE	200.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	100.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL ANA NERY	200.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	200.000,00
SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA SAÚDE	200.000,00
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	100.000,00
SÃO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENÁRIO	150.000,00
VENÊNCIO AIRES	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR	150.000,00
VERANÓPOLIS	HOSPITAL SÃO PEREGRINO LAZZIOZI	350.000,00
TOTAL		5.200.000,00

6230
CÓPIA AUTENTICA


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XI - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), destinado a Hospital sob gestão municipal, para investimento no enfrentamento à pandemia de Covid-19.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	OBJETO	R\$
PORTO ALEGRE	HOSPITAL PORTO ALEGRE	EQUIPAMENTOS PARA ABERTURA DOS LEITOS CLÍNICOS	500.000,00
TOTAL			500.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XII - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), destinado à aquisição de veículo para transporte sanitário para o enfrentamento à pandemia de Covid-19.

MUNICÍPIO	OBJETO	RS
SÃO MARTINHO DA SERRA	VEÍCULO	100.000,00
TOTAL		100.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XIII - PORTARIA SES Nº 319/2021

**Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS)
para custeio.**

MUNICÍPIO	R\$
GENTIL	100.000,00
TOTAL	100.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XIV - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS)
para investimento.

MUNICÍPIO	OBJETO	R\$
INDEPENDÊNCIA	EQUIPAMENTOS	100.000,00
TOTAL		100.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XV - PORTARIA SES Nº 319/2021

**Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS)
para aquisição de veículo para transporte sanitário.**

MUNICÍPIO	OBJETO	R\$
LIBERATO SALZANO	VEÍCULO	50.000,00
TOTAL		50.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XVI - PORTARIA SES Nº 319/2021

Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospital sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	OBJETO	RS
PASSO FUNDO	HOSPITAL MUNICIPAL PASSO FUNDO	EQUIPAMENTOS	100.000,00
TOTAL			100.000,00

COPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119900

Portarias

Protocolo: 2021000531179

PORTARIA SES Nº 314/2021

Estabelecer regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual 2021 Estado do Rio Grande do Sul.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, Lei nº 15.562/2020, com as respectivas emendas parlamentares;

Considerando a Declaração de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul realizada pelo Decreto Estadual nº 55.128/2020 e suas reiteraões.

Considerando a alteração de destinação de algumas emendas parlamentares para o combate à Pandemia do Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regramento para a aplicação de emendas parlamentares da LOA 2021.

Art. 2º Os recursos oriundos das emendas parlamentares da LOA 2021 poderão ser utilizados nas seguintes hipóteses:

I) incremento temporário para despesas de custeio aos contratos de prestação de serviço de saúde de média e alta complexidade por Hospitais Filantrópicos e Hospitais Públicos Municipais;

II) aquisição de veículos para a realização de transporte sanitário de usuários;

III) aquisição de mobiliário, equipamentos, reforma e ampliação de Hospitais Filantrópicos ou Municipais contratualizados com o SUS e Unidades de Saúde;

§1º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo serão novos e priorizarão a renovação da frota.

§2º A destinação e manutenção dos veículos adquiridos serão de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

§3º É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

§4º Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 3º Os recursos decorrentes de emendas parlamentares estaduais que foram remanejados de outras áreas e do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde, serão aplicados em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria serão transferidos aos beneficiários através dos seguintes instrumentos:

I) Portaria - transferência aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos destinados a cofinanciamento para a qualificação e ampliação de Unidades de Saúde, aquisição de veículos e para hospitais filantrópicos e públicos sob gestão municipal, cabendo aos municípios firmar os devidos instrumentos legais em caso de transferência do recurso para prestadores de serviços sob sua gestão;

II) Termo Aditivo aos Contratos vigentes - transferência de valores a estabelecimentos de saúde filantrópicos sob gestão estadual, relativos às despesas de custeio de serviços de média e alta complexidade;

III) Convênio - nos casos específicos em que o instrumento correto seja esse o mais adequado.

§1º Nas transferências por Portaria, a prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão.

§2º Nos repasses Fundo a Fundo para custeio de hospitais deverá ser anexado ao Relatório de Gestão o Plano Operativo apresentado pela Instituição beneficiada. Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

§3º As transferências por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato em vigente.

§4º Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

CÓPIA AUTÊNTICA

Art. 5º – É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 6º Os recursos de que tratam essa portaria são exclusivos para entidades vinculadas à saúde e prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

CÓPIA AUTENTICA